



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso II da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 22.814,50 (Vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 22.814,50

TOTAL.....R\$ 22.814,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior o **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, que conforme assembleia realizada no dia 22 de março de 2019, foi destinado parte para Equipamentos e Mobiliário para a sede do CISAB:

Superávit Financeiro Rateio de 2018 – R\$ 34.143,01

→ Destinado para equipamentos e mobiliário (saldo)R\$ 25.204,02

→ Aquisição de mobiliário para sede R\$ 22.814,50

Saldo: R\$ 2.389,52

TOTAL.....R\$ 22.814,50

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 10 de novembro de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata